

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL Nº 003/2019

CONVITE Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Buritis, com endereço a Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20673732/0001-02, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2019 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Convite nº 003/2019, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Rua Jardim nº 30- Setor de Protocolo.

DIA: 22/01/2019

HORA: Até às **09:00 horas**

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Rua Jardim nº 30- Licitações.

DIA: 22/01/2019

HORA: **09h:30min.**

I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios e materiais de copa e cozinha, padaria e limpeza conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos quadros I-A, II-B, II-C e II-D , com entrega parcelada, para uso e consumo nas dependências na sede da Câmara Municipal de Buritis.

2 – Integram o presente instrumento:

- **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- **Anexo II** – Descrição dos Produtos;
- **Anexo III** - Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, e;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de idoneidade.
- **Anexo VI** - Modelo da declaração para ME e EPP.

II - ÁREA SOLICITANTE

Legislativo - Presidência.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades do objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado por meio do fac-símile nº (38) 3662-1527, sob pena de desqualificação;

2.1.1 - A licitante que apresentar manifestação de interesse por fax deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação.

3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Edifício - Sede da Câmara Municipal de Buritis e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas de segunda a sexta feira ou através do site/link [http://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitações e contratos](http://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitações_e_contratos).

4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3 - em consórcio;

5 - A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 CONVITE Nº 003/2019 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</p>

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CONVITE Nº 003/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Buritis, localizada Rua Jardim nº 30, Bairro Centro, CEP nº 38660-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório (pagina 01).

1.1 - A Câmara Municipal de Buritis não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras e Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”.

2.1 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preços”, se, tenha havido expressado desistência de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

3 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3.1 - Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

3.2 - As licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços”.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

1.4 Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual e Municipal da Empresa licitante;

1.5 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal;

1.6 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

1.7 Cópia de cédula de identidade e CPF do representante;

1.8 No caso específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentado ato de enquadramento, emitido pela junta comercial, informando que a empresa se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e comprovante que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º e § 6º, incisos I a X, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/6 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”.

2.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

2.3 - Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços” respectiva.

4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em que conste, obrigatoriamente:

1.1 - Preço unitário, em numeral e por extenso.

1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.3 - Identificação e CNPJ da empresa proponente;

2 - O preço unitário da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do país, nele incluídos todos os impostos, taxas e seguros;

2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93; conforme planilha orçamentária anexa a este instrumento.

2.3 - Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de divergência entre o preço unitário expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

4 - Em caso de divergência entre o preço unitário da proposta e o valor total, prevalecerá o primeiro.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7 - Para julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3 do Título VII deste instrumento convocatório **serão entendidas** como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

IX – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal;

1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3 - O pagamento será efetuado após emissão de ordem de serviços/fornecimento.

X - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis, ou enviados através do fac-símile nº (38) 3662-1527.

2.1 - Na hipótese de utilização do fac-símile, os originais deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Buritis, Setor de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Câmara.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 – A Câmara Municipal de Buritis não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de comunicação escrita, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art.109 da Lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - Poderá ser interposta impugnação aos termos do instrumento convocatório, dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizada, no prazo legal, no local descrito no subitem 2.1 deste Título.

4.1 - O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.031.0001.20001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha: 00009.

2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

3.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

3.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

4 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Buritis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, para a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, ou através do fac-smile nº (38) 3662-1527, sob pena de não acolhimento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (38) 3662-1527.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Buritis - MG, 15 de janeiro de 2019

ELAINE ELÉIA CERQUEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ n° 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim n° 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa (***), com sede na (***), bairro (***), registrada no CNPJ sob o n° (***), a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por (***), portador do RG: (***) e do CPF n° (***), resolvem firmar o presente contrato de aquisição de bens, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios e materiais de copa e cozinha, padaria e limpeza conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos quadros I-A, II-B, II-C e II-D, com entrega parcelada, para uso e consumo nas dependências na sede da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

III – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

IV – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, após emissão da nota fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência do contrato.
- c) A contratante indicará executar de contrato para acompanhamento e fiscalização e responsável por atestar as notas fiscais.

II - DO CONTRATADO:

- a) - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ (***) pelo fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza à Câmara Municipal. Com valor estimado em R\$ (***)).

II – De acordo com o Governo Federal poderá haver reajustamento de preço para mais ou para menos, sendo necessário a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Ficha: 00009.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a **CONTRATADO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo.

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral do **CONTRATADO** será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que o **CONTRATADO** agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pela Comissão de Licitação e Controle Interno da **CONTRATANTE**, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 003/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal de Buritis. Por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buritis, xx de xxx de 2019

Presidente

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II - A – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A PORTARIA DE LAVRA CONSTANTE NA EMBALAGEM. COM PH A 25°C MENOR OU IGUAL A 7, VALIDADE E MARCA IMPRESSAS NO RÓTULO.	CX. 12		900	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS EM PVC. VALIDADE DE 3 MESES DO FORNECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A PORTARIA DE LAVRA CONSTANTE NA EMBALAGEM. COM PH A 25° C MENOR OU IGUAL A 7.,VALIDADE E MARCA IMPRESSAS NO RÓTULO.	UNIDADE		200	R\$	R\$
3	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS DE 5 KG.	FARDO 6 UNID		30	R\$	R\$
4	BALAS MASTIGÁVEIS - PACOTE COM 600GR - SABOR FRUTAS E IOGURTE	1 UNIDADE		200	R\$	R\$
5	BALA DURA SABOR HORTELÃ, PACOTE COM 600G	1 UNIDADE		200	R\$	R\$
6	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO SUPERIOR, COM CLASSIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE QUALIDADE ENTRE 6,7 E 8, FECHADO HERMETICAMENTE (VÁCUO) EM PACOTE COM 500GR. VALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FABRICAÇÃO ANTERIOR À ENTREGA.	FARDO C/ 10 UN.		60	R\$	R\$
7	GARRAFA DE SUCO CAJU, 500 ML	1 UNIDADE		100	R\$	R\$
8	GARRAFA DE SUCO UVA, 500 ML	1 UNIDADE		200	R\$	R\$
9	GARRAFA DE SUCO MARACUJÁ, 500 ML	1 UNIDADE		200	R\$	R\$
10	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TP DE 1 L, LONGA VIDA.	CAIXA C/ 12		20	R\$	R\$
11	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	1 UNIDADE		30	R\$	R\$

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.					
12	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE		200	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA , AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE		350	R\$	R\$
14	REFRIGERANTE DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 LITROS.	UNIDADE		200	R\$	R\$
15	REFRIGERANTE, COLA , LATA, 220ML	FARDO 12 UNID		140	R\$	R\$
16	REFRIGERANTE, LIMÃO , LATA, 220ML	FARDO 12 UNID		90	R\$	R\$
17	REFRIGERANTE, GUARANÁ , LATA, 220ML	FARDO 12 UNID		90	R\$	R\$
18	SUCO DE 1 LT. GOIABA (QUALIDADE SEMELHANTE AO DEL VALE)	UNIDADE		60	R\$	R\$
19	SUCO DE 1 LT. PÊSSEGO (QUALIDADE SEMELHANTE AO DEL VALE)	UNIDADE		60	R\$	R\$
20	SUCO DE 1 LT. CAJU (QUALIDADE SEMELHANTE AO DEL VALE)	UNIDADE		60	R\$	R\$
21	SUCO DE 1LT. LARANJA (QUALIDADE SEMELHANTE AO DEL VALE)	UNIDADE		60	R\$	R\$
22	ABACAXI – IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS	QUILOGRAMA		200	R\$	R\$

	EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.					
23	BANANA PRATA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, . DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	QUILOGRAMA		200	R\$	R\$
24	MAMÃO – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	QUILOGRAMA		200	R\$	R\$
	MELANCIA – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DEVE TER CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTO E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	QUILOGRAMA		250	R\$	R\$
25	MELÃO – IN NATURA, AMARELO TIPO 6 DE 1ª QUALIDADE - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE E SUCULENTO.	QUILOGRAMA		200	R\$	R\$
26	UVA – DEVE SER DOCE E SUCULENTO, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	QUILOGRAMA		150	R\$	R\$

ANEXO II - B – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (MATERIAL DE COPA E COZINHA)

Item	Descrição	Unidade	Marca.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO PARA CAFÉ 103 COA FÁCIL PERMANENTE Confeccionado em microtela de poliéster e costurado eletronicamente.	1 UNIDADE		20	R\$	R\$
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	PCT C/ 100 UN.		350	R\$	R\$
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (CAFÉ)	PACOTE		200	R\$	R\$
4	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, TAMANHO 12,5CM	PACOTE 50 UNID		25	R\$	R\$
5	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, ABERTURA POR ROSCA, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE COR LISA	UNIDADE		10	R\$	R\$
6	COPO DE VIDRO TIPO TULIPA 300ML	UNIDADE		150	R\$	R\$
7	COPO DE ALUMÍNIO DE 2LT	UNIDADE		10	R\$	R\$
8	COLHERES DE SOBREMESA DE METAL	UNIDADE		20	R\$	R\$
9	FACAS DE MESA DE METAL	UNIDADE		20	R\$	R\$
10	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS.	UNIDADE		10	R\$	R\$
11	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA DE VIDRO E TAMPA DE PLÁSTICO DE 1 LITROS	UNIDADE		15	R\$	R\$
12	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, CAPACIDADE 80 ML, VIDRO TEMPERADO, BRANCA TRANSPARENTE	UNIDADE		50	R\$	R\$
13	Guardanapo em papel 30cmx30cm	PACOTE		120	R\$	R\$
14	GÁS, 13KG	UNIDADE		4	R\$	R\$
15	ISQUEIRO A GÁS	UNIDADE		5	R\$	R\$

ANEXO II - C – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (PADARIA)

Item	Descrição	Unidade	Marca.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE QUEIJO	QUILOGRAMA		220	R\$	R\$
2	PÃO FRANCÊS	QUILOGRAMA		200	R\$	R\$
3	PÃO FRANCES RECHEADO DE PRESUNTO E MUSSARELA	QUILOGRAMA		150	R\$	R\$
4	SALGADOS RECHEADO DE CARNE BOVINA	QUILOGRAMA		300	R\$	R\$
5	SALGADOS RECHEADO DE FRANGO	QUILOGRAMA		300	R\$	R\$
6	PÃO DOCE	QUILOGRAMA		120	R\$	R\$
7	BISCOITO DE QUEIJO	QUILOGRAMA		220	R\$	R\$
8	BOLO 400GR, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO .	UNIDADE		220	R\$	R\$
9	MUSSARELA FATIADA – DE BOA PROCEDÊNCIA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA		70	R\$	R\$
10	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	QUILOGRAMA		70	R\$	R\$

ANEXO II - D – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (LIMPEZA)

Item	Descrição	Unidade	Marca.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária 1lt	Cx. 12 unid		10	R\$	R\$
2	Álcool propílico-normal 1lt.	Cx. 12 unid		30	R\$	R\$
3	Balde pra limpeza com capacidade para 10 litros, confeccionado em material plástico resistente, com alça de metal.	Unidade		10	R\$	R\$
4	Desodorizador de ar aerossol - Aromatizante de ar 400ml	Cx. 12 unid		50	R\$	R\$
5	Desinfetante uso doméstico 2lt essência pinho	Cx. 12 unid		30	R\$	R\$
6	Desinfetante uso doméstico 2lt essência lavanda	Cx. 12 unid		30	R\$	R\$
7	Detergente líquido neutro 500ml	Cx. 24 unid		10	R\$	R\$
8	Esponja em lã de aço, para limpeza doméstica.	Pacote c/8 unidades		10	R\$	R\$
9	Esponja para limpeza dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro lado em espuma macia de poliuretano.	Unidade		70	R\$	R\$
10	Essência de lavanda 200ml	Unidade		100	R\$	R\$
11	Escova de limpeza para lavar roupa em madeira	Unidade		15	R\$	R\$
12	Flanela para limpeza, medindo 30x50cm cada, com costuras nas laterais, em tecido 100% algodão, alta absorção.	Unidade		100	R\$	R\$
13	Mangueira Para gás P. 13 com registro. Aprovado pelo IMETRO	Unidade		1	R\$	R\$
14	Limpa pedras	Cx.		30	R\$	R\$
15	Limpador instantâneo 500ml , veja ou similar	Cx. 24 unid		10	R\$	R\$
16	Limpa vidros, liquido para limpeza de vidros e acrílicos, fracos de plástico e tampa com válvula de spray, 500ml	Unidade		20	R\$	R\$
17	Lixeira cesto plástico telado 10 litros	Unidade		10	R\$	R\$
18	Lixeira cesto plástico telado de 50l c/ tampa	Unidade		5	R\$	R\$
19	Pano de limpeza alvejado em	Unidade		70	R\$	R\$

	algodão 40x71 cm					
20	Papel higiênico folha dupla 30mx10cm	Unidade		600	R\$	R\$
21	Rodo (55 a 65 cm)	Unidade		10	R\$	R\$
22	Rastelo vassoura para grama de plástico com 14 dentes com cabo de madeira(comprimento 1,2m)	Unidade		5	R\$	R\$
23	Sabão em barra 5x1	Pacote 5 unid		10	R\$	R\$
24	Sabão em pó 1kg.	Cx. 20 unid		3	R\$	R\$
25	Sabonete líquido 1lt	Unidade		30	R\$	R\$
26	Saco plástico para lixo, 100 lts.	Pct c/5unid		220	R\$	R\$
27	Saco plástico para lixo 30 lts	Pct c/10unid		200	R\$	R\$
28	Papel toalha Inter folha 22,5x20,5cm	Pct c/ 1000 folhas		70	R\$	R\$
29	Papel toalha de cozinha	Pct c/2rolos		60	R\$	R\$
30	Vassoura de pêlo sintético, 25x5cm, com cabo de madeira rosqueável, medindo 1,10m	Unidade		10	R\$	R\$
31	Vassoura de palha, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	Unidade		R\$	R\$	
32	Pá para lixo domestico plástica com cabo de madeira 80cm vertical	Unidade		R\$	R\$	
33	Luva de borracha, tam P - palma antiderrapante	Par		R\$	R\$	
34	Luva de borracha, tam M - palma antiderrapante	Par		R\$	R\$	
35	Luva de borracha, tam G - palma antiderrapante	Par		R\$	R\$	

ANEXO III - A – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo licitatório nº 003/2019
Edital nº 003/2019
Convite nº 003/2019

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados Senhores,

A Signatária....., CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para aquisição pela promotora relativa a Carta Convite n.º 003/2019(ANEXO II-A).

1 – O preço unitário e total de cada item solicitado é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNITÁRIO NUMERAL E EXTENSO	VL. TOTAL VALOR E EXTENSO
01	***	***	R\$	R\$

2– O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO III - B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS(COPA E COZINHA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo licitatório nº 003/2019
Edital nº 003/2019
Convite nº 003/2019

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados Senhores,

A Signatária....., CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para aquisição pela promotora relativa a Carta Convite n.º 003/2019(ANEXO II-B).

1 – O preço unitário e total de cada item solicitado é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNITÁRIO NUMERAL E EXTENSO	VL. TOTAL VALOR E EXTENSO
01	***	***	R\$	R\$

2– O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO III - C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS(PADARIA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo licitatório nº 003/2019
Edital nº 003/2019
Convite nº 003/2019

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados Senhores,

A Signatária....., CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para aquisição pela promotora relativa a Carta Convite n.º 003/2019(ANEXO II-C).

1 – O preço unitário e total de cada item solicitado é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNITÁRIO NUMERAL E EXTENSO	VL. TOTAL VALOR E EXTENSO
01	***	***	R\$	R\$

2– O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO III - D – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS(LIMPEZA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo licitatório nº 003/2019
Edital nº 003/2019
Convite nº 003/2019

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados Senhores,

A Signatária....., CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para aquisição pela promotora relativa a Carta Convite n.º 003/2019(ANEXO II-D).

1 – O preço unitário e total de cada item solicitado é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNITÁRIO NUMERAL E EXTENSO	VL. TOTAL VALOR E EXTENSO
01	***	***	R\$	R\$

2– O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

EDITAL DE CARTA CONVITE: 003/2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados senhores,

A proponente, abaixo assinada participante do processo licitatório modalidade Carta Convite 003/2019, por seus representantes credenciados declara na forma e sob as penas impostas pela lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente que nos termos do inciso 6º da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Da empresa proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL Nº 003/2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório Carta Convite nº 003/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Buritis-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo o presente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Da empresa proponente.

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL Nº 003/2019
CARTA CONVITE Nº 003/2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Prezados senhores,

Para fins de participação do procedimento licitatório Carta Convite nº 003/2019, a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa